



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 008/2020

APROVADO

Em 30/10/2020

Presidente

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei de nº 0012/2020, de 28 de setembro de 2020, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, este projeto dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Em sua mensagem nº 012/2020, de 28 de setembro de 2020, o Chefe do Executivo informa que a proposta, elaborada com base nas normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que dispõe sobre a elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal) e na Lei Municipal nº 1.239/2020, de 17 de julho de 2020 (que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021), tem a missão de atender, com equilíbrio fiscal, aos anseios da sociedade com serviços públicos de qualidade.

A mensagem segue com todos os detalhes dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social, compreendendo os poderes Legislativo e Executivo.

Recebida nesta Câmara Municipal no dia 30/09/2020, foi lida na 31ª sessão ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2020 e encaminhada para esta Comissão visando a emissão do competente parecer.

II - Fundamentação:

A Lei Orçamentária Anual – LOA faz parte do sistema orçamentário brasileiro, composto também pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal.

Com caráter autorizativo, é o documento que apresenta os recursos financeiros a serem obtidos e a alocação destes para atender aos objetivos e às metas pretendidas.



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Deve estabelecer as políticas, as ações e os meios para concretizá-las, de forma a refletir as necessidades e os anseios da população, definidos, de preferência, com sua participação, na busca constante da qualidade de vida, equidade e bem-estar sociais.

A forma de apresentação da proposta orçamentária está prevista na Constituição Federal, nas leis complementares nºs 4.320, de 17 de março de 1964, e 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas leis de diretrizes orçamentárias anualmente elaboradas, e deve compreender:

a) Os orçamentos:

- Fiscal (composto pela Câmara Municipal, Prefeitura, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, caso haja);
- De Investimento (composto pelas empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, caso haja); e
- Da Seguridade Social (composto pelos órgãos municipais responsáveis pela assistência social, pela previdência social e pela saúde).

b) Os princípios orçamentários:

- Da unidade, ou seja, o orçamento é único para todo o Município;
- Da universalidade, isto é, deve reunir as receitas e as despesas de toda a Administração Pública;
- Da anualidade, com a vigência de janeiro a dezembro de cada ano; e
- Da exclusividade, ou seja, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, exceto as autorizações para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito.

Compatibilizado com o PPA e com a LDO, deverá ser organizado com o seguinte conteúdo:

- Mensagem com a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;
- Projeto de lei do orçamento;
- Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, com a respectiva legislação;
- Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

- Demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constante do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
- Reserva de Contingência, conforme definida na LDO.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do orçamento consolidado do Município em R\$ 123.100.000,00 (cento e vinte e três milhões e cem mil reais), compreendendo os orçamentos fiscal e da Seguridade Social.

No Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções, conforme resumo abaixo, constatamos o seguinte:

FUNÇÃO	VALOR - R\$	%
Legislativa	3.300.020,00	2,68
Judiciária	48.000,00	0,04
Administração	15.094.115,00	12,26
Assistência Social	5.728.200,00	4,65
Previdência Social	11.075.528,00	9,00
Saúde	20.769.142,75	16,87
Educação	52.921.975,25	42,99
Cultura	390.000,00	0,32
Urbanismo	5.036.019,00	4,09
Habitação	30.000,00	0,02
Saneamento	4.311.000,00	3,50
Gestão Ambiental	853.000,00	0,69
Agricultura	400.000,00	0,32
Comunicações	30.000,00	0,02
Energia	175.000,00	0,14
Transporte	850.000,00	0,69
Desporto e Lazer	570.000,00	0,46
Encargos Especiais	1.368.000,00	1,11
Reserva de Contingência	150.000,00	0,12
TOTAL GERAL	123.100.000,00	

Conforme demonstrada na peça orçamentária, a aplicação em áreas específicas foi respeitada, como em Educação 42,99% e Saúde com 16,87%.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Além disso a matéria autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor e a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento).

III - Opinião:

Em síntese, o projeto de Lei Orçamentária oferece detalhamento à apreciação deste Poder Legislativo com relação às despesas e as receitas previstas, bem como respeita os índices pré-determinados pela legislação vigente para a aplicação em áreas específicas, como a Saúde e Educação, não merecendo, portanto, reparos.

Por este motivo, exaramos Parecer favorável a sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

Amontada/CE, 30 de outubro de 2020.

APROVADO
Em 30/10/2020
JF
Presidente

Jorge Cleuto de Oliveira Filho
Presidente

Afrânio Santos Rodrigues
Membro

José Nilson Soares
Membro